



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DECRETO N.º 8.637, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

**DISPÕE** sobre a revisão do valor da tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, V, da Constituição Federal, que dispõe que *"compete aos Municípios: (...) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"*;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 190 ao 193 da Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 191 que estabelece que: *"é dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como fiscalizar e assegurar a qualidade dos serviços"*;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 7.407, de 24 de julho de 2012, que estabelece a tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 7.724, de 8 de março de 2013, que dispõe sobre a revisão do valor da tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**CONSIDERANDO** o pactuado no Contrato de Concessão do Direito de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros n.º 236/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva/SP e a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., no dia 13 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 1º e 3º da Cláusula Terceira do referido Contrato que estabelece a adoção de tarifa única para todas as linhas do serviço público concedido, levando-se em conta os custos de operação, administração, remuneração de capital e a tributação para execução dos serviços; bem como o contido no § 4º da Cláusula Oitava que dispõe sobre a revisão das tarifas e do reajuste tarifário;

## DECRETA

**Art. 1º** A tarifa única do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP cobrada do usuário passa a ser de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

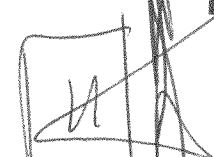
**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto Municipal n.º 7.407, de 24 de julho de 2012.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário for.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de dezembro de 2014.

  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

  
**IVAIR LEONARDO PATRIARCA**  
Secretário Municipal de Defesa Social